

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

“EDITAL LPG - 10ª REGIONAL DE CULTURA”

VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	310.928,10	110.405,29	55.501,04	82.853,70	262.883,94
PESSOAS NEGRAS - 20%	124.371,24	44.162,11	22.200,41	33.141,48	105.153,58
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	62.185,62	22.081,06	11.100,21	16.570,74	52.576,79
PESSOAS CIGANAS - 10%	62.185,62	22.081,06	11.100,21	16.570,74	52.576,79
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	62.185,62	22.081,06	11.100,21	16.570,74	52.576,79
TOTAL	621.856,20	220.810,57	111.002,07	165.707,39	525.767,88

Conforme estabelecido em Edital:

- No item 4.3: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item 4.4: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item 6.5: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item 6.6: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

JOSEMBERG PEREIRA

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

AMANDA GIORIATTI LUNKES

Coordenadora do Edital LPG 10ª Regional de Cultura